



**Ata de Reunião entre
DATAPREV e FENADADOS**

Data: 23 de Julho de 2014 – das 10 horas às 13:40 horas

Local: SINDPD RJ – Av. Presidente Vargas, 502, 12º e 13º andares. Centro. Rio de Janeiro, RJ.

Representação da DATAPREV

Rogério Dardeau de Carvalho
Sergio Barbosa Basile
Luiz Eduardo Waitz
Luiz Gustavo Viana dos Santos
Glinaldo Martins Oliveira
Simone Alves de Seixas

CGTS
CGTS
CGTS
CGTS
DEPE
CGCJ

12. Dardeau
Basile
Waitz
Viana
Oliveira

Representação dos Empregados

Coordenação

Célio Stembach
Vitor de Souza Portela
José Valmir Braz
Marcelo Soriano de Brito
Evandro M. Chiste
Eudes Rodrigues da Silva
Jose H. Brandão Ferreira
Marthius Sávio C. Lobato

FENADADOS
SINDADOS MG
SINDPD CE
SINDPD RJ
SINDPD ES
SINDPD DF
SINDPD FEITTINE
FENADADOS Consultor Jurídico

Stembach
Portela
Braz
Soriano
Chiste
Rodrigues
Brandão
Lobato

Observadores

Alberto Lincoln
Benedito E. de Jesus Junior
Jocelino Soares de Amorim
Vanusa Silva de Araújo
Elizabeth Azulay de Souza
Emanuel Evaldo de Santana
Sergio Gama
Rodrigo Xavier Bruno
Irenio Costa
Marcos Moraes
Paulo Soares
Marsolio Gomes Lima

SINDPD RN
SINDADOS BA
Op. Sindical CUT/MT
SINDPD GO
SINDPD AM
SINDPD PB
ANED
SINDPD RJ
FENADADOS
OLT SP
OLT/SINDPD DF
SINDPD AP

Lincoln
Jesus
Amorim
Araújo
Azulay
Santana
Gama
Bruno
Costa
Moraes
Soares
Gomes

Pauta: Quarta rodada de negociações sobre a pauta de reivindicações da FENADADOS referente à data-base de 1º de maio de 2014, entregue à DATAPREV em 31/03/2014.



I. REGISTROS DA DATAPREV:

A DATAPREV reafirma a proposta econômica já apresentada e define, nesta rodada, sua proposta sobre as cláusulas abaixo, com as redações correspondentes.

Cláusula 13ª - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

A DATAPREV reafirma a proposta de alteração do caput desta cláusula e da manutenção dos parágrafos. O caput passaria a ter a seguinte redação:

A DATAPREV pagará mensalmente a cada empregado, em rubrica própria, adicional por tempo de serviço, denominado anuênio, à razão de 1,00% (um por cento) sobre o valor do nível salarial do empregado, por ano trabalhado na Empresa, até o máximo de 35% (trinta e cinco por cento).

Cláusula 14ª - HORAS EXTRAS

A DATAPREV reitera a redação apresentada na rodada de 29/04/2014, e na rodada de 21 de maio, com respeito ao parágrafo segundo, esclarecendo que pretende fundamentalmente reiterar o privilégio à compensação e desestimular a prática de horas extras.

Cláusula 22ª - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

A DATAPREV mantém a redação da ata de 29/04/2014, com reajuste pelo IPCA e fixação do prazo do benefício do parágrafo quarto em 6 (seis) meses.

Cláusula 23ª - AUXÍLIO-DOENÇA E ACIDENTE DE TRABALHO

A DATAPREV esclarece que é importante estimular a associação à PREVDATA e, portanto pretende ver excluída a cláusula.

Cláusula 26ª - LICENÇA-PRÊMIO

A DATAPREV mantém a proposta de 29/04/2014.

Cláusula 27ª - REEMBOLSO PRÉ-ESCOLA

A DATAPREV mantém a proposta de 29/04/2014, com a correção pelo IPCA ou outro índice oficial que o venha a substituir.

Cláusula 28ª - REEMBOLSO ESCOLAR

A DATAPREV mantém a proposta de 29/04/2014, com a correção pelo IPCA ou outro índice oficial que o venha a substituir.

Cláusula 31ª - ABONO DE ACOMPANHAMENTO

A DATAPREV reconsidera o tema e propõe o retorno à redação anterior, atualizando a denominação do órgão correspondente, na gestão do assunto, conforme abaixo:

Para fins de abono da frequência ao trabalho nas situações em que se justifique o acompanhamento de dependente enfermo, o empregado deverá apresentar à chefia



imediate, obrigatoriamente, atestado ou laudo do médico assistente do dependente, justificando a necessidade do acompanhamento, conforme norma em vigor.

Parágrafo Primeiro: Nestes casos, a chefia imediata poderá abonar a frequência do empregado até o máximo de 7 (sete) dias úteis consecutivos. Abono por período superior àquele prazo deverá ser submetido à aprovação do órgão de Qualidade de Vida e Bem Estar da Empresa.

Parágrafo Segundo: Por solicitação do empregado, as situações não acordadas com a chefia imediata poderão ser avaliadas pelo órgão de Qualidade de Vida e Bem Estar da Empresa, que emitirá parecer objetivando subsidiar a decisão a ser tomada pela referida chefia.

Parágrafo Terceiro: Para efeito exclusivo desta cláusula, consideram-se dependentes do empregado: o cônjuge ou companheira(o), os pais, os filhos legítimos ou adotados, ou menor que esteja sob a guarda judicial do empregado.

Cláusula 35ª - AVISO PRÉVIO

A DATAPREV pretende ver este assunto regulado pela legislação, uma vez que há grande flexibilidade na gestão do assunto tanto pela empresa, quanto pelos empregados, além da necessidade de gestão adequada das 'passagens de serviço'.

Cláusula 36ª - DISPENSAS

A DATAPREV reafirma a proposta de 29/04/2014, por entender que o assunto vem tendo tratamento adequado entre as partes. A empresa vem cumprindo rigorosamente os preceitos do TST, recentemente definidos.

Cláusula 41ª - GARANTIA DE EMPREGO

A DATAPREV reafirma que concorda em manter a redação vigente.

Cláusula 42ª - HORÁRIO DE TRABALHO

A DATAPREV reafirma a proposta de 29/04/2014.

Sobre as cláusulas 55ª (ORGANIZAÇÃO POR LOCAL DE TRABALHO), 56ª (ESTABILIDADE) e 57ª (LIBERAÇÃO DE REPRESENTANTES) a DATAPREV reafirma sua intenção de renegociar os conteúdos, em prol de uma racionalização das mesmas, diante da nova estrutura organizacional da empresa.

II. REGISTROS DAS REPRESENTAÇÕES DOS EMPREGADOS:

A representação dos trabalhadores manifesta sua indignação com a postura da empresa que se recusa a entabular de forma efetiva o processo negocial.

A sua insistência em manter a postura de precarização e redução de direitos sem considerar as propostas efetivas apresentadas pelos trabalhadores comprova o que há muito os trabalhadores estão afirmando: a direção da empresa desconsidera a importância dos trabalhadores para os avanços da empresa e seu crescimento. O processo produtivo somente pode ser realizado com o compromisso dos trabalhadores. Não será o gestor que fará a empresa em crescimento. O bom gestor é o que consegue, em momentos de crise, ter a criatividade suficiente para que não ocorra o processo de decisão mais fácil, qual seja, demissão, precarização e redução de direitos. Esta política econômica já foi rejeitada há muito tempo.



A representação dos trabalhadores reafirma sua última proposta apresentada na reunião do dia 11 de junho de 2014.

Espera que a empresa reflita quanto a sua postura e retorne a um processo de negociação efetivo levando a sério as reivindicações dos trabalhadores.

III. REGISTRO FINAL DA DATAPREV

A DATAPREV registra que, desde o início das negociações, vem manifestando com clareza as próprias posições, não deixando de negociar em momento algum. A empresa nunca deixou de declarar as condições das negociações, inclusive de cláusulas econômicas, explicitando-as na primeira rodada de negociações.

A DATAPREV é uma empresa que permanentemente valoriza o corpo funcional. O programa de remuneração variável, os sistemas de promoções, as ações de qualidade de vida, as contratações demonstram amplamente a conduta organizacional de valorização de pessoas. Como exemplo, a DATAPREV contratou, nos últimos dois anos, mais de trezentos novos empregados.

Além disso, os investimentos em hardware, software, equipamentos, mobiliário e novas instalações físicas confirmam o reconhecimento, pela empresa, da importância dos empregados para o crescimento da mesma, além das políticas de remuneração.

De igual maneira, a DATAPREV respeita as representações dos empregados e reafirma a crença no processo de negociação, como melhor forma de composição de interesses, nas relações do trabalho.

A DATAPREV acata solicitação da FENADADOS em agendar, em momento oportuno, por acordo entre as partes, reunião específica sobre reestruturação da empresa.

Nada mais havendo, as partes firmam a presente ata em duas vias de igual teor e agendam uma nova rodada de negociações para do dia 12/08/2014, às 10h, em local a ser definido entre as partes.